



PREVICRATO

PORTARIA Nº 2019.11.001– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **CRISTOVAO SEVERO DO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CRISTOVAO SEVERO DO NASCIMENTO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Gari, matrícula 3045, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Amb Desenv Terr, com o salário-base de R\$ 1.623,08 (um mil, seiscentos e vinte e três reais, oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **24/09/2019 À 22/11/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO DE 09/0/2019 À 22/11/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.11.001 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.002 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (o) servidor (a) **FRANCISCA DE LIMA LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA DE LIMA LEITE**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professor, matrícula nº 2488, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.902,69 (quatro mil, novecentos e dois reais, sessenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **24/09/2019 a 21/03/2020**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de **13/10/2019 a 21/03/2019**, consoante Processo sob nº 2019.11.002 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.003 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(o) servidor(a) **JOSÉ ALBERTO CARDOSO VIANA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOSÉ ALBERTO CARDOSO VIANA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Guarda municipal, matrícula nº 26575, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.886,66 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais, sessenta e seis centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **05/09/2019 A 14/09/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo sob nº 2019.11.003 - BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.004 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(o) servidor(a) **FRANCISCA MAGNA CRUZ SARAIVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA MAGNA CRUZ SARAIVA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professora, matrícula nº 18458, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 2.336,63 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais, sessenta e três centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **19/09/2019 à 18/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de **03/10/2019 à 18/10/2019**, consoante Processo sob nº 2019.11.004 - BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.005 – BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROZANGELA LUIZ DE SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ROZANGELA LUIZ DE SOUSA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 1904, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.798,56(quatro mil, setecentos e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **11/09/2019 à 17/09/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.10.005-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.006 – BENEFÍCIO-
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **EDMAR RODRIGUES GONÇALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **EDMAR RODRIGUES GONÇALVES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Técnico em Edificações, matrícula nº 3126, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **24/09/2019 à 12/10/2019**, sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.10.006-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.007 – BENEFÍCIO-
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **TEREZINHA MACEDO DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **TEREZINHA MACEDO DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 1918, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$3.150,70(três mil, cento e cinquenta reais, setenta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **01/10/2019 à 04/12/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de **16/10/2019 à 04/12/2019**, consoante Processo nº 2019.10.007-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.008 – BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIA SEVERIANO DE MOURA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANTONIA SEVERIANO DE MOURA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 2337, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$2.667,90(dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais, noventa centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **01/10/2019 à 20/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de **16/10/2019 à 20/10/2019**, consoante Processo nº 2019.11.008-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.009 – BENEFÍCIO-
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA EULAISSCE FERNANDES LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA EULAISSCE FERNANDES LEITE**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, matrícula nº 2697, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos de R\$ 2.510,48 (dois mil, quinhentos e dez reais, quarenta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do **dia 24/09/2019 à 23/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO de 13/10/2019 à 23/10/2019, consoante Processo nº 2019.11.009-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.010 – BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor(a) **MARIA LUCINILDES ALCANTARA DE SOUSA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 18513 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimentos de R\$ 2.053,86(dois mil, cinquenta e três reais, oitenta e seis centavos) , referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **02/10/2019 à 16/10/2019** , sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO , consoante Processo nº 2019.11.010-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.011 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ELISANGELA OLIVEIRA AMORIM** .

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ELISANGELA OLIVEIRA AMORIM**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 23577 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos de R\$ 4.621,26(quatro mil, seiscentos e vinte e um reais, vinte e seis centavos) , referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **24/09/2019 à 21/01/2020** , sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO DE 14/10/2019 À 21/01/2020, consoante Processo nº 2019.11.011-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.11.012 – BENEFÍCIO-**Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA MOREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA MOREIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Motorista de veículo leve, matrícula nº 24651, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenv. , com vencimentos de R\$ 1.719,51 (um mil, setecentos e dezenove reais, cinquenta e um centavos) , referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **24/09/2019 à 30/09/2019** , sendo que não ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Processo nº 2019.11.012-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

**PORTARIA Nº 2019.11.013 – BENEFÍCIO-
Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **IZAURA MENDES FAUSTINO DO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **IZAURA MENDES FAUSTINO DO NASCIMENTO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula nº 2438, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.728,39(três mil, setecentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **19/09/2019 à 18/10/2019**, sendo que ocorrerá período de responsabilidade do PREVICRATO, de **04/10/2019 à 18/10/2019** consoante Processo nº 2019.11.013-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 01 de Novembro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.11.014– BENEFÍCIO
CRATO/CE, 05 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **VALDENIA BARBOSA TELES PEREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VALDENIA BARBOSA TELES PEREIRA**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1518, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 1.013,95(um mil, treze reais, noventa e cinco centavos) de contribuição a contar do dia **27/10/2019 à 26/11/2019**, consoante Processo no. 2019.11.014-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 05 de Novembro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0303015/2017-GP**

PORTARIA Nº 2019.11.015 – BENEFÍCIO

Crato, aos 05 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio doença à (ao) servidor (a) **ESPEDITO MARTINS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2021, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ESPEDITO MARTINS**.

Servidor efetivo no cargo de Aux.de Serv. Gerais , matrícula nº3221, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Economico , com vencimentos mensais de \$ 1.148,58(UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS, CIN- QUENTA E OITO CENTAVOS) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 28/10/2019 à 27/11/2019, consoante Processo nº 2019.11.015 – BENEFICIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 05 de Novembro de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10/2019. PREGÃO nº 2019.07.24.2. **Objeto:** Ata de registro formal para aquisição de massa asfáltica, para atender a SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante NR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 12.437.468/0001-27.

ITEM	OBJETO	UNI D	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
.1	massa asfáltica instantânea usinada a quente e aplicável a frio para recomposição asfáltica armazenadas em sacos de 25 kg estocável por até 20 meses.	Unid	10.000	18,40	184.000,00

Totalizando o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), Vigência da ata de Registro de Preço até 11 de novembro de 2020 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.11.04.1 Pregão nº 2019.05.13. **Objeto:** Contratação do serviço de instalação de sistema de monitoramento – circuito fechado de TV, na sede da SAAEC localizada na rua Delmiro Gouveia, s/n, Ossian Araripe, Crato/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante Geraldo Ferreira de Brito - ME inscrito no CNPJ nº 18.121.159/0001-20. Totalizando o valor de R\$ 13.179,33 (treze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos), Vigência do Contrato até 04 de novembro de 2020 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 21 de novembro de 2019 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA – PROARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 07 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.20.1 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 2018.03.02.2, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADO:** JONAS INACIO DE LIMA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE SUPRIMIR QUANTITATIVOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 323.010,42 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 10,86% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 2.973.235,59 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** PARA **R\$ 2.650.905,11 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JONAS INÁCIO DE LIMA - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.20.1 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 2018.03.02.2, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADO:** JONAS INACIO DE LIMA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE ACRESCER QUANTITATIVOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 323.010,42 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 10,86% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ R\$ 2.650.905,11 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)** PARA **DE R\$ 2.973.235,59 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, A E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JONAS INÁCIO DE LIMA - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.08.03.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 2018.06.20.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SRA. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 15.410.425/0001-46. FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ESPECIALMENTE PELO DO ART. 65, INCISO I, “B”, § 1º. ART.65 DA LEI 8.666/93: OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS: I–UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: B) QUANDO NECESSÁRIA A MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DO SEU OBJETO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI; PARÁGRAFO 1º - O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, E, NO CASO PARTICULAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU DE EQUIPAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS SEUS ACRÉSCIMOS. CONFORME FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM PAUTA ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSITIVO LEGAL RETRO MENCIONADO, BEM COMO NA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, HAJA VISTA QUE A NECESSIDADE SOMENTE PODERÁ SE SUPRIDA MEDIANTE A ADIÇÃO CONTRATUAL.

ITEM	ROTA	VALOR UNIT. (R\$)	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
2	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA AS ESCOLAS: EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF 18 DE MAIO, EEIEF CÍRCULO OPERÁRIO.	R\$ 5,89	5,69%	R\$ 6,23
3	CONJ. FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO N.S FÁTIMA), PARA: EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEM ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	R\$ 5,89	5,69%	R\$ 6,23
4	CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA: EEM ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, , EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEFM POLIVALENTE GOV ADAUTO BEZERRA, EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	R\$ 5,89	5,69%	R\$ 6,23
5	CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA: EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELCIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEF DOM QUINTINO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEF ESTADO DA PARAÍBA.	R\$ 5,89	5,69%	R\$ 6,23
17	SERRANO, BELMONTE, LAMEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
18	VILA GREGÓRIO E VILA PEDROZA PARA EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
19	SÍTIO LUANDA, NASCENTE, BELMONTE PARA: EEIEF JOSÉ PINHEIRO, EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR E EEIEF ROTARY	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
20	SÍTIO LUANDA, NASCENTE, BELMONTE PARA: EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, EEIEF JOSÉ PINHEIRO, EEIEF ROTARY/ CARRAPATO, VILA GREGÓRIO PARA EEIEF ROTARY (MAIS EDUCAÇÃO)	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
21	SÍTIOS LUANDA, NASCENTE, BELMONTE E CARRAPATO, VILA GREGÓRIO PARA A EEIEF ROTARY	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70

ITEM	ROTA	VALOR UNIT. (R\$)	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
22	BELMONTE, SERTÃOZINHO, MATADOURO, CARRAPATO PARA A EEIEF ROTARY	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
26	VALE DO AMANHECER PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
27	VALE DO AMANHECER PARA: EEIEF ESCOLA ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO E CEI PROJETO NOVA VIDA	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
29	SÍTIOS ROMUALDO E CURRAIS, VILA LOBO PARA: EEM ESTADO DA BAHIA E EEF COL. MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, CENTRO DE JOVENS E ADULTOS -CEJA	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
45	SÍTIOS BOA ESPERANÇA, PALMEIRINHA, SERRA QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS E SÍTIO BOA VISTA PARA EEIEF OTACILIO CORREIA	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
46	SÍTIOS TRINDADE, TERRA QUEBRADA, BARREIRAS, URUNCUM, AREIAS, BOA VISTA E SERRA DA BOA VISTA PARA EEIEF OTACÍLIO CORREIA (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
47	SÍTIOS BOA VISTA, PALMEIRINHA, QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS PARA EEIEF PAULO LIMAVERDE	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
48	SÍTIOS BOA VISTA, PALMEIRINHA, QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
87	VILA SÃO FRANCISCO, SÍTIOS QUEBRA E JUA PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
88	SÍTIOS JUÁ, PÊ NO FREIO, LAGOINHA, VILA SÃO FRANCISCO PARA EEIEF PEDRO FELÍCIO, EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO, EEIEF JÚLIO JOEL	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
90	SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
91	SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA (CAMPUS PIMENTA)	R\$ 5,39	5,69%	R\$ 5,70
108	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO PARA EEEP GOV. VÍRGILIO TÁVORA	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
110	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO PARA EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
111	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA URCA (CAMPUS SÃO MIGUEL)	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13
112	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA URCA (CAMPUS PIMENTA)	R\$ 4,85	5,69%	R\$ 5,13

CRATO-CE, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.**

Seleção e contratação de Grupos, Brincantes e Artistas da Cultura Popular tradicional para o evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”. O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de Grupos brincantes e artistas da Cultura Popular, para o “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018 de 22/07/2014 que institui a *Política Nacional de Cultura Viva*, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos.

1 – DO OBJETO

– O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais produtores, Grupos, Brincantes e Artistas da Cultura Popular da cidade de Crato – Ceará, podendo se estender a Grupos, brincantes e artistas da região do Cariri, desde que não contemplada toda a programação com artistas da cidade de Crato, para a programação musical do “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”, que se estenderá desde o dia 15 de dezembro de 2019 ao dia 14 de fevereiro de 2020, encerrando o ciclo de férias de final de ano.

2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 – No presente Edital, entende-se como Grupos de Tradição, o músico, o brincante e/ou grupo de músicos ou brincantes composto por vários integrantes, no qual, o ritmo da música executada por eles ou suas apresentações, sejam compatíveis e comprovadamente de Cultura Popular, ligados ao ciclo natalino. Como grupos de canto coral um grupo musical composto de cantores, profissionais ou não, com várias vozes, e compõe-se de quatro vozes: Baixos, Tenores, Contraltos e Sopranos. Como cameratas, entenda-se como um grupo composto de seis ou sete músicos, que executam musica instrumental (musica de câmara), erudita ou não. Como Operetas de Natal, grupos composto por atores e/ou cantores que encenam de forma cantada um evento natalino, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região, e que não fuja do estilo tradicional, sendo essas as principais características exigidas para contratação.

3 – DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupos de Tradição	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
Grupos de canto coral	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Cameratas	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Operetas de natal	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

3.1 – O valor global deste edital será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal do Crato, podendo ser acrescidos outros valores conseguidos como patrocínio, por intermédio da Secretaria de Cultura do Crato para outras atividades do evento.

3.1.1 – As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão um cachê de acordo com a devida categoria cujo valor está explicitado no item 3 (três) deste edital, correspondendo a 2 (duas) apresentações no período do evento.

3.2 – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3.3 – O valor a ser pago aos artistas, brincantes e/ou grupos, será feito mediante a concessão de recursos financeiros, destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, valor artístico e cultural, e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, fidelidade cultural, continuidade e florescimento das tradições da cultura popular do Cariri Cearense.

3.4 – Os artistas, grupos, brincantes ou outras atrações selecionadas se apresentarão especificamente nos locais determinados pela Comissão Organizadora do evento, podendo ser escolhido outros locais diferentes do contratado de acordo com a necessidade do evento e a critério da

Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indicio de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e ainda parcerias firmadas.

3.5 – A data da apresentação de cada artista brincante ou grupo, será definida pela Comissão Organizadora, criada pela Secretaria de Cultura do Crato especificamente para a organização do evento.

3.6 – O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria de Cultura do Crato, ser ampliado ou reduzido caso se configure qualquer necessidade aparente.

3.7 – O tempo de cada apresentação será fixada 1(uma) hora podendo, se houver tempo, se estender para 1,30min (uma hora e trinta minutos) podendo, ainda, haver apresentação simultânea de grupos e locais diferentes, se houver necessidade.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO:

a) Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos de tradição locais), com ou sem fins lucrativos, que representem artistas ou grupos locais, comprovada por contrato de exclusividade, no qual, assinarão contrato de prestação de serviços, em que se estabelecerão os deveres e direitos dos entes contratados; e

b) Pessoa Física: Maior de 18 anos que deverá comprovar sua atuação como produtor brincante ou artista popular, com as características previstas no item 2.1 deste Edital, podendo representar artistas e/ou grupos por meio de procuração específica para o caso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Organizadora do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até terceiro grau, servidores do Município e seus familiares até terceiro grau e os inadimplentes com o Poder Público de qualquer esfera.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será realizada na Sede da Secretaria de Cultura do Crato, em envelope lacrado (ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL E SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA) no período de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2019, das 9h às 15h.

6.2 – No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE CULTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E CAMERATAS LOCAIS PARA o evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”.

CATEGORIA: GRUPOS DE TRADIÇÃO, CANTO CORAL E CAMERATA (CONFORME O CASO).

RUA THEOPISTO ABATH S/N, LARGO DA RFFSA, CRATO CEARÁ, CEP-63101-240.

6.3 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

I - Pessoa Jurídica (proposta individual)

a) Ato Constitutivo ou Estatuto da instituição (cópia autenticada);

b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;

c) Comprovante do CNPJ;

d) Cópia do RG, CPF do representante legal;

e) Comprovante do endereço;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Federal e Estadual, FGTS e justiça do trabalho.

II - Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos)

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada);
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG, CPF e Dados Bancários do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Federal e Estadual.
- g) Contrato de exclusividade com os representados.

III - Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF e Dados Bancários;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Federal e Estadual.

7.1.1- Nos três casos acima, o proponente deverá juntar aos documentos um modelo de proposta fornecido por este edital devidamente preenchido, onde constará, junto ao modelo fornecido pela SECULT CRATO, o seguinte.

- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta, artística ou de produção, (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística);
- b) Currículo do Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores;

7.2 – A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 7 e 7.1.1 implicará na inabilitação do proponente.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A seleção do presente edital compreenderá fase única, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise e dos documentos apresentados.

9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na fase de avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e 01 membro de entidade jurídica que desenvolva atividades culturais no município do Crato, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município do Crato.

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere a vaga.

9.3 – Em caso de empate será promovido o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 11.2 – B deste Edital (Currículo de atividades).

9.3.1 – Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 11.2 – c (Currículo do proponente).

9.3.2 – Se ainda assim persistir o empate, será considerado como critério de desempate aquele proponente com a maior idade.

9.4 – Serão escolhidas as propostas de maior pontuação na contagem geral.

10 – DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

10.1.1 – A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Organizadora do evento de que trata o presente Edital, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 9.1 deste Edital.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

11.1 – HABILITAÇÃO: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 5 pontos para a classificação final;

11.2 – AVALIAÇÃO: nesta fase, a Comissão Organizadora do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020” classificará as inscrições em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 15,0 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta artística (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística). De 1 a 5 pontos;
- b) Currículo do Grupo – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1 a 5 pontos;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. De 1 a 5 pontos;

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obter em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 20,0(vinte) pontos.

11.3.2. Que infringir qualquer item disposto no item 12, deste edital.

11.4 – SELEÇÃO – Nesta fase, os membros da Comissão Organizadora do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”, em reunião específica, irão selecionar, entre os classificados, as propostas aprovadas.

12 – DA INABILITAÇÃO

12.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com a o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Das decisões da Comissão Organizadora do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020” que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

13.2 – Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, obedecendo ao estabelecido no art. 73 da Lei nº 8666/93 a partir da data de apresentação do contratado, o qual se dará após a assinatura do contrato.

14.2 – O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato para a assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão organizadora do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”, realocar o recurso para projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

14.3 – Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de transferência bancária, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

14.4 – O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, em conjunto.

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 – O Edital de Chamamento Público vigorará pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.2 – A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

17.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações contratuais.

17.5 – Fica facultada à Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”, sem que caiba indenização pelo uso da imagem, conforme declaração de autorização em anexo.

17.6 – A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela organização do evento, sendo de responsabilidade do artista contratado o cumprimento das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

17.7 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.8 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura do Crato, no site da Prefeitura Municipal, no facebook da Prefeitura Municipal e em Órgãos de imprensa da cidade.

17.10 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

17.11 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 dias após o evento.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”.

17.13 – A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretensos candidatos ao evento: “CANTOS E ENCANTOS 2019/2020”.

Crato – CE, 08 de novembro de 2019.

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Secretária Adjunta de Cultura

CRONOGRAMA DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL CANTOS E ENCANTOS 2019/2020

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08 de novembro de 2019	08 de dezembro 2019
PERIODO DE INSCRIÇÃO	08 de novembro de 2019	07 de dezembro de 2019
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	09 de dezembro de 2019	Não se aplica
PERIODO DE RECORRENCIA	10 de dezembro de 2019	12 de dezembro de 2019
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	12 de dezembro de 2019	12 de dezembro de 2019
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	13 de dezembro de 2019	Não se aplica
CONTRATAÇÃO	13 de dezembro de 2019	15 de dezembro de 2019
REALIZAÇÃO	15 de dezembro de 2020	14 de fevereiro de 2020

ANEXO I

USO EXCLUSIVO DA SECULT INSCRIÇÃO N.		ORIGEM DO PROPONENTE: ESTADO: Ceará CIDADE: Crato		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou nome do grupo ou artista):				
N.º CNPJ / CPF		Endereço Completo:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:	
Tempo de atuação Profissional:	TELEFONE (s):	E-Mail (Endereço Eletrônico):		
Currículo/Histórico do Proponente: <i>(Colocar em anexo, se for o caso, comprovações de anos diferentes)</i>				
NOME DO ARTISTA, BANDA, GRUPO, DUPLA ou AFINS		Tempo de atuação profissional:	E-mail (Endereço Eletrônico):	
Currículo/Histórico do Artista, Banda, Grupo, Dupla ou Afins: <i>(Colocar em anexo comprovações de anos diferentes)</i>				
Porque de participar do Edital:				
Endereço completo DO ARTISTA, GRUPO, DUPLA ou AFINS:				
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				

2.1: RESUMO DA APRESENTAÇÃO: *(Tema que está trabalhando; o que pretende fazer, as necessidades técnicas especiais, e qual o espaço adequado)*

2.2. NÚMERO DOS COMPONENTES E SUAS FUNÇÕES:

2.3. TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:

2.4 PROVÁVEIS DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO

Crato, de de 2019.

.....

ASS. DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA ou PESSOA FÍSICA

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0811001/2019 – GP
CRATO - CE, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a Constituição do Comitê de Gestão Compartilhada da Unidade do “PROGRAMA ACOLHE SERVIDOR”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118 da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 3.402/2018, que institui o Programa Acolhe Servidor;

CONSIDERANDO que o “Programa Acolhe Servidor” deve assegurar e propiciar os atendimentos diferenciados aos Servidores Públicos Municipais com demandas psicossociais, tratamento, acompanhamento e reinserção dos profissionais às atividades laborais;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público Municipal acompanhar aos assistidos e às ações do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Gestão Compartilhada do “PROGRAMA ACOLHE SERVIDOR”, para as tomadas de decisões inerentes às atividades e ações desenvolvidas pela Unidade.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para constituírem o Comitê de Gestão Compartilhada do “Programa Acolhe Servidor”, juntamente com a coordenadora da unidade:

I – Tiago de Assis Andrade, inscrito no CPF sob o nº 026.614.123-44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Elisângela Nepomuceno Santos, inscrita no CPF sob o nº 664.510.893-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**PORTARIA Nº 025/2019-GS
CRATO, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Nomeia Comissão de Avaliação e Enquadramento dos Agentes de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN.

O **Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato**, nomeado pela Portaria nº 0905002/2017, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Art. 17 da Lei nº 3.597 de 11 de outubro de 2019 e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e enquadrar os Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito do Crato, com vista à efetiva aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do DEMUTRAN, conforme previsão da Lei 3.597/2019 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Enquadramento para o PCCR do DEMUTRAN, composta da seguinte forma:

- Presidente - **GESUALDO GEORGE MORAES DE BRITO**, CPF 056.504.613-68;
- Membro – **GEANE FERREIRA DE AGUIAR**, CPF 632.323.913-20;
- Membro – **CRISTÓVÃO MAIA FILHO**, CPF 717.475.243-87.

Art. 2º - A comissão deverá realizar o trabalho no período de 30 dias, a contar da data de publicação, ao final produzindo relatório detalhado com a Avaliação e Enquadramento dos Agentes de Trânsito e Transporte do DEMUTRAN, com esteio nos parâmetros estipulados pela Lei nº 3.597.

Art. 3º - O Relatório Final será encaminhado a este Secretário Municipal de Segurança Pública, para as providências legais devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 0905002/2017
